

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# REQUERIMENTO ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Solicito **isenção do Imposto de Renda**, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6º da Leinº 7.713, de 22 de dezembro de 1988:

# 1. Dados do Requerente

Nome completo\*:

Nome social (Decreto nº 8.727, de	28 de abril de 2016):						
Data de nascimento*:	CPF*:	*: RG*:					
Matrícula SIAPE*:	Cargo*:		Classe*:		Padrão *:		
Endereço completo*:	,					,	
Bairro*:							
Cidade*:			UF*:	F*: CEP*			
Telefone residencial: ( )			Celular*: ( )				
E-mail*:							
					* preend	chimento obrigatório	
2. Procurador/Curador Em caso de apresentação de rec	vuorimente ner procurad	or ou curador inform	ar:				
	querimento por procurau	or ou curador, illiorii	ıaı.				
Nome completo*:		T					
CPF*:		RG/OAB*:					
Telefone: ( )		Celula	r*:( )				
E-mail*:							
					* preend	chimento obrigatório	
3. Documentos que deverão se	r anexados a este requer	imento					
a) Cópia dos Exames médicos							
b) Comprovante de residência							
c) Cópia do Laudo médico (para os	casos de aposentadoria por	r invalidez)					
d) Cópia de demais documentos qu	ue comprovem a constataçã	io da doença grave prev	ista na L	ei 7.713,	/88		
d) Procuração/Certidão de Curatela	a (se requerimento apresen	tado por procurador/c	urador)				
4. Declaração							
Declaro, para fins de concessão da	isenção de imposto de reno	da, que em relação a:					





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Veracidade das informações:		
( ) As informações ora prestadas são v do Código Penal Brasileiro (falsidade id	verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e pe deológica).	nal, conforme Art. 299
_	,de	
	(Local e data)	
	(Assinatura)	

#### Informações complementares:

#### Nome social (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016)

Fica assegurado aos servidores públicos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o uso do nome social adotado por travestis e transexuais. Parágrafo único. Entende-se por nome social aquele pelo qual essas pessoas se identificam e são identificadas pela sociedade.

#### Perícia

O Servidor(a) / Pensionista deverá, necessariamente, realizar avaliação pericial por junta médica oficial, a ser agendada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/ Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, na unidade SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor).

### Art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988

Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

Inciso XIV: os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

#### **Procedimento**

Preencher este formulário e encaminhar por e-mail à <u>draf@ifb.edu.br</u> com todos os anexos ou entregar no Protocolo da Reitoria. A Diretoria de Administração Funcional procederá com a abertura do processo, agendamento da junta médica oficial e comunicação ao servidor/curador/procurador pelo e-mail informado.

Após realização da avaliação o servidor/curador/procurador enviará o laudo médico oficial para o e-mail <a href="mailto:draf@ifb.edu.br">draf@ifb.edu.br</a>. Em caso de deferimento, a portaria de concessão da isenção do imposto de renda será providenciada e terá vigência a partir da data de assinatura, com registro em folha de pagamento e finalização do processo. Em caso de indeferimento o processo será finalizado.

